



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PARECER Nº 017/2026

Projeto de Lei nº 009/2026

Proponente: Poder Executivo Municipal – Prefeito Joaquim Martins Pinheiro Filho.

EMENTA: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO, EM CONSONÂNCIA COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E COM O PROGRAMA ALFABETIZA MAIS TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais o Projeto de Lei nº 009/2026, de 21 de agosto de 2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Pedro Afonso – TO.

A Política proposta tem como foco prioritário assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano e desenvolver ações preparatórias na Educação Infantil, respeitadas as especificidades de cada etapa.

O projeto estrutura ações de formação continuada dos profissionais da educação, avaliação e monitoramento da aprendizagem, valorização de boas práticas pedagógicas, equidade e educação inclusiva, utilização de materiais pedagógicos complementares, planejamento educacional e articulação com programas estaduais e federais.

A governança da Política ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com articulação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Mais Tocantins e da Rede Estadual de Alfabetização do Tocantins – REALTO.

A Assessoria Jurídica concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 009/2026 e reconheceu a viabilidade da política educacional proposta.

É o relatório.



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

II – ANÁLISE

No âmbito das atribuições desta Comissão, a proposição deve ser examinada especialmente quanto aos seus reflexos sobre a Administração Pública municipal e sobre as políticas públicas sociais, notadamente a política educacional.

A institucionalização de uma Política Municipal de Alfabetização permanente fortalece a organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, assegurando continuidade às ações de alfabetização, avaliação, formação continuada, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos resultados educacionais.

A proposta está direcionada à melhoria da qualidade da educação pública municipal e à garantia do direito à aprendizagem, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem desconsiderar a Educação Infantil e os anos subsequentes que demandem ações de consolidação ou recomposição.

A previsão de regime de colaboração com a União e o Estado do Tocantins permite integração das ações municipais aos programas e instrumentos educacionais já existentes, favorecendo planejamento, formação, avaliação e acesso a apoio técnico e financeiro.

Do ponto de vista administrativo, o projeto atribui a coordenação à Secretaria Municipal de Educação e afasta a criação automática de cargo, função ou gratificação para o Articulador Municipal de Gestão e Formação. Quanto às despesas, determina que a execução observe a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, com utilização de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e possibilidade de recursos provenientes de outras fontes legalmente admitidas.

Diante disso, a proposição mostra-se adequada ao interesse público e compatível com a finalidade desta Comissão, especialmente quanto à organização administrativa da política educacional e ao fortalecimento das políticas públicas sociais.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o mérito da proposição e o Parecer Jurídico constante dos autos, este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026, por entender que a matéria atende ao interesse público e se mostra adequada sob os aspectos da Administração Pública e das políticas públicas sociais.

É o voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, 09 de setembro de 2026.


AGNALDO LIMA SODRÉ
Relator



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais, após análise do Projeto de Lei nº 009/2026 e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria, por considerar que a proposição atende ao interesse público, fortalece a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino e contribui para a melhoria da política pública municipal de alfabetização.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, 09 de setembro de 2026.


ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão


AGNALDO LIMA SODRÉ
Relator


RÔMULO CÉSAR SOARES DE CARVALHO
Membro